



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO N° 320

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATADO (A): MARCELA STEFANIE AQUINO DA SILVA

ENDEREÇO: Rua Pau Preto n°. 1524 – Bairro Lapinha - São Francisco -MG.

NACIONALIDADE: Brasileiro (a) **CPF N°.: 130.687.206-56**

CART.IDENT.N° MG – 20.545.105 FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

PERÍODO: 17/03/2025 a 30/06/2025

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 3.131,57 (Três mil cento e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

LOCAL DE TRABALHO: HOSPITAL GERAL DR. BRICIO DE CASTRO DOURADO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º.279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco n.º.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo CONTRATADO na função acima especificada **contratação realizada para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos na Lei n.º. 2943 de 30/06/2014. Candidato Aprovado no Processo Seletivo Edital 01/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o CONTRATADO a percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

CLÁUSULA QUINTA: A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 060110.301.8003.6810.3319004 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 17 de Março de 2025.

Prefeito Municipal

O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO N° 323

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATADO (A): GABRIELLA GONÇALVES SILVA

ENDEREÇO: Rua Elpidio Canabrava n° 368 – Bairro Centro - São Francisco -MG.

NACIONALIDADE: Brasileiro (a) **CPF N°.: 113.019.746-84**

CART.IDENT.N° 113.019.746-84 FUNÇÃO: MÉDICA

PERÍODO: 10/03/2025 a 30/06/2025

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 11.284,80 (Onze mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais

LOCAL DE TRABALHO: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRAL

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º.279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco n.º.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo CONTRATADO na função acima especificada **contratação realizada para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos na Lei n° 2943 de 30/06/2014. Contratação fora do Processo Seletivo uma vez que só houve um candidato aprovado no cargo e este não teve interesse na vaga.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o CONTRATADO a percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

CLÁUSULA QUINTA: A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

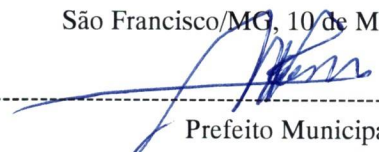
CLÁUSULA SÉTIMA: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 060110.301.8002.6806.3319004 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 10 de Março de 2025.



Prefeito Municipal



O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO Nº. 316

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO

ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte – Vila do Morro - São Francisco -MG.

NACIONALIDADE: Brasileiro (a) **CPF Nº.: 088.387.218-82**

CART.IDENT.Nº. MG – 8.727.318 FUNÇÃO: ENFERMEIRA OBSTETRA

PERÍODO: 03/04/2025 a 31/07/2025

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 3.131,57 (Três mil cento e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

LOCAL DE TRABALHO: HOSPITAL MUNICIPAL DR. BRICIO DE CASTRO DOURADO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º.279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco nº.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo **CONTRATADO** na função acima especificada **contratação realizada para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos na Lei nº. 2943 de 30/06/2014, contratação para substituir a servidora Marjori Mirele Ruas Paraíso que se encontra de Licença Maternidade. A servidora tem especialização em Obstetrícia, bem como experiência na área, sendo de grande valia para o setor da Maternidade.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o **CONTRATADO** a percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

CLÁUSULA QUINTA: A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 060110.302.8003.6810.3319004 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 03 de Abril de 2025.

Prefeito Municipal

O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: